Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
26 de Outubro de 2022 | Nº 207

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6146/SEMDES/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 285/GP/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, tem como **objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência**, para que o objeto do contrato seja concluído e os trâmites processuais conforme parecer técnico de (ID 1332603), **bem como, o aditivo de quantitativo de serviços**, devido a necessidade de aditivos de serviços em relação a sua quantidade, bem como, também existiu a necessidade de aditivo de itens/materiais, não previstos anteriormente, sendo constatado através do memorial de cálculo, comprovando a necessidade do acréscimo de serviços, conforme parecer técnico de (ID 1318187). **1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:** a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 01º de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 30 de dezembro de 2022.** b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 21 de fevereiro de 2022.** 1.3. O presente termo aditivo no que refere-se ao acréscimo de serviços, conforme planilha anexada aos autos sob o (ID 1318181), resultará o acréscimo total de 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. **VALOR:** 3.1. O valor do presente aditivo de prazos e serviços, é de **R$ 55.726,95 (Cinquenta E Cinco Mil, Setecentos E Vinte E Seis Reais E Noventa E Cinco Centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 072**; **02 - Poder Executivo**; **02.03.00** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0006.1015.0000** - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial; **4.4.90.51.00** - Obras e Instalações; **Valor:** R$ 55.726,95 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 33.599.458/0001-68
REPRESENTANTE EDSON SILVA LIMA
Contratado

Protocolo 6834

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3441/SEMEAGRO/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CANARANA - ASPRUC

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do acordo de cooperação n° 005/GP/2018 que trata da destinação de 01 (um) Trator enviado por meio do Convênio 0025/2018-16/PGE/2016 firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir do dia 23 de novembro de 2022, tendo como prazo final o dia 23 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CANARANA - ASPRUC
CNPJ nº 21.527.580/0001-40
Presidente Sr. PAULO BATISTA DOS SANTOS
Cessionária

Protocolo 6842

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1207/SEMINSP/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 168/GP/2022, que trata da "***Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I no Município de Jaru/RO****, por meio de transferência de recursos do Governo Federal, Plano de Ação 0903-003268, Programa 0903, que irá atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP",* tem como objeto a prorrogação dos prazos contratuais, com base nas atividades que ainda serão executadas, sendo que tecnicamente averiguou-se pela necessidade do aditivo para que assim os respectivos serviços possam ser executados, bem como, trâmites processuais realizados, conforme emitido pelo Departamento de Engenharia (ID 1337551). 1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: **a) Prazo de execução:** prorrogação ocorrerá a partir do dia 01° de outubro de 2022**, obtendo como prazo final o dia 19 de novembro de 2022; b) Prazo de vigência**: prorrogação ocorrerá a partir do dia 25 de outubro de 2022, **obtendo como prazo final o dia 19 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79
Representante Sr. **ELIO MARCELO PEREIRA**
Contratada

Protocolo 6836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-13279/SEMAFO/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, E FORNECIMENTO DE VIDRO REFLETIVO LAMINADO**, visando atender a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO. **VALOR:** 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 4.113,12 (quatro mil, cento e treze reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas correrão conforme a dotação orçamentária abaixo, a qual possui saldo livre e suficiente para satisfazer a despesa: 02 - Poder Executivo; 02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento; 04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha 162**; Valor: R$ 4.113,12 (quatro mil, cento e treze reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 25.288.702/0001-43
REPRESENTANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Protocolo 6830

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 365/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7841/SEMUSA/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, informados no Contrato nº 365/PMJ/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO O DO CENTRO DE SAÚDE JARDIM MORUMBI E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, POTÊNCIA 75KVA-/13,8KV/220-127V,** através da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. A partir da assinatura do presente termo de apostilamento alteram-se as dotações orçamentária informadas no contrato, sendo as mesmas ratificadas da seguinte forma: CONSTRUÇÃO, Reserva de Dotação 773 de 04/07/2022 (ID 1142800), Reserva de Dotação 774 de 04/07/2022 (ID 1142801); 02 PODER EXECUTIVO; 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0001 1033 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 383; Valor: R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais). 02 PODER EXECUTIVO; 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0001 1033 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 859; Valor: R$ 293.462,83 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO. Reserva de Dotação 782 de 07/07/2022 (ID 1149854); 02 PODER EXECUTIVO; 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0001 1100 0000 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 856; R$ 70.948,21 (setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Protocolo 6824

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Processo nº **1-10849/PMJ/2022**.

Objeto: ***Sistema de Registro De Preços, Para Futura e Eventual,*** **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML GELADA, PACOTE DE GELO 10 KG, ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO.**

Valor estimado de ***R$ 280.892,38 (Duzentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/10/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/11/2022. Início da Sessão Pública: **11 de novembro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de outubro de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 6818

DECRETO Nº 14.651, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 37.700,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 33.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 1.700,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, onerar a Funcional Programática 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Anulação (-): R$ - 37.700,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 37.700,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, por meio da comunicação interna n° 293, de 19 de outubro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, e contribuições patronais) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2028	3.3.90.39	01.500	R$ 37.700,00	-
0005.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 3.000,00
0005.2048	3.1.90.13	01.500	-	R$ 33.000,00
0005.2048	3.1.91.13	01.500	-	R$ 1.700,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6828

DECRETO Nº 14.652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte, 04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania, e 28.843.0000.2063.0000 - Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais.

Anulação (-): R$ - 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 4.629,63
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 10.543,60
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 23.836,62
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2063.0000 - Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Setenças Judiciais R$ - 15.990,15
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 576, de 19 de outubro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2031	3.3.90.30	01.500	R$ 4.629,63	-
0007.2031	3.3.90.40	01.500	R$ 10.543,60	-
0012.2084	3.3.90.30	01.500	R$ 23.836,62	-
0012.2084	3.3.90.39	01.500	R$ 5.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	01.500	R$ 15.990,15	-
0006.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6829

DECRETO Nº 14.654, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, conforme art. 236 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto no inciso XI do art. 1º da Portaria n° 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que prevê ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando o Anexo Único do Decreto Estadual n° 26.739, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 para os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que tal medida irá promover a redução de despesas ao erário e agregar eficiência às atividades administrativas;

D E C R E T A

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto nesse Decreto não se aplica ao Hospital Municipal e às demais repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, os quais deverão manter escalas de modo que seja assegurada sua prestação ininterrupta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6826

DECRETO Nº 14.655, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
08.122.0004.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, devendo onerar a Funcional Programática 20.608.0008.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e 20.608.0008.2071.0000 - Aquisição de Insumos para Produção de Mudas.

Anulação (-): R$ - 35.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 12.809,56
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.2071.0000 - Aquisição de Insumos para Produção de Mudas
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 22.190,44
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 226, de 19 de outubro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 12.809,56	-
0008.2071	3.3.90.30	01.500	R$ 22.190,44	-
0004.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 35.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6831

DECRETO Nº 14.656, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 265.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 -Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 265.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 12.122.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 265.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 135.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 70.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 40.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 795, de 20 de outubro de 2022.
Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) dos profissionais da educação básica (creche).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 135.000,00	-
0002.2048	3.1.91.13	01.500	R$ 70.000,00	-
0002.2049	3.3.90.46	01.500	R$ 40.000,00	-
0002.2049	3.3.90.48	01.500	R$ 20.000,00	-
0002.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 265.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6832

DECRETO Nº 14.657, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.354, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 455.943,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 455.943,75

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 11.151,22
F.R.: 02.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 205.242,19
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 6.500,00
F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 26.050,34
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$ 50.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 65.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ 92.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde , fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, e fonte de recursos STN (MSC) 02.600, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 10.302.0001.2001.0000 - Atenção especializada e Hospitalar, 10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças.

Anulação (-): R$ - 455.943,75

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 290.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias Civil R$ - 11.151,22
F.R.: 02.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 154.792,53
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 662, de 10 de outubro de 2022.
Considerando a repriorização dos gastos públicos, o crédito será destinado ao reforço de dotação visando o custeio de despesas com folha de pagamento (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, auxílio alimentação, outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e auxílio transporte) tendo em vista a insuficiência de dotação orçamentária.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 290.000,00	-
0001.2001	3.3.90.14	02.600	R$ 11.151,22	-
0001.2006	3.3.90.39	01.500	R$ 154.792,53	
0001.2048	3.1.90.11	02.600	-	R$ 11.151,22
0001.2048	3.1.91.13	01.500	-	R$ 6.500,00
0001.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 205.242,19
0001.2048	3.1.90.13	01.500	-	R$ 26.050,34
0001.2049	3.3.90.49	01.500	-	R$ 50.000,00
0001.2049	3.3.90.48	01.500	-	R$ 65.000,00
0001.2049	3.3.90.46	01.500	-	R$ 92.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6827

DECRETO Nº 14.658, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.355, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 347.109,26 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 347.109,26

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 347.109,26
F.R.: 01.604
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde , fonte de recursos STN (MSC) 01.604, Recursos do Exercício Corrente - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias, e 10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 347.109,26

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 251.992,63
F.R.: 01.604
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 44.773,34
F.R.: 01.604
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 31.573,34
F.R.: 01.604
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$ - 18.769,95
F.R.: 01.604
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 645, de 30 de setembro de 2022.
Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 - Acrescenta § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.
O crédito visa a adequação orçamentária quanto as despesas com (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) dos Agentes Comunitários de Saúde.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.13	01.604	R$ 251.992,63	-
0001.2049	3.3.90.46	01.604	R$ 44.773,34	-
0001.2049	3.3.90.48	01.604	R$ 31.573,34	-
0001.2049	3.3.90.49	01.604	R$ 18.769,95	-
0001.2048	3.1.90.11	01.604	-	R$ 347.109,26

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6835

DECRETO Nº 14.659, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.356, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 32.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 32.000,00

F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Anulação (-): R$ -32.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 32.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da comunicação interna n° 760, de 11 de outubro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será a aquisição de TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) visando a manutenção do sistema de drenagem pluvial no município de Jaru, o qual tem por finalidade o direcionamento do excesso de águas pluviais, evitando riscos de alagamentos bem como danos à infraestrutura pública e a propriedade privada, além de proporcionar segurança no tráfego de motoristas e pedestres.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.39	01.500	R$ 32.000,00	-
0011.2046	3.3.90.30	01.500	-	R$ 32.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6841

DECRETO Nº 14.660, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.362, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 331.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 206.000,00
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 125.000,00
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, fonte de recursos STN (MSC) 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar as Funcionais Programáticas 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Anulação (-): R$ -331.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias-Civil R$ - 268,75
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 25.340,40
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 5.557,08
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 55.888,97
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 135.228,76
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias-Civil R$ - 595,00
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.707,26
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 83.085,79
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 18.327,99
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 586, de 21 de outubro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para o custeio de despesas de pessoal (obrigações patronais, contribuições patronais) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.14	02.500	R$ 268,75	-
0007.2046	3.3.90.39	02.500	R$ 25.340,40	-
0007.2048	3.1.90.11	02.500	R$ 5.557,08	-
0007.2048	3.1.90.13	02.500	R$ 55.888,97	-
0004.2046	3.3.90.39	02.500	R$ 135.228,76	-
0007.2046	3.3.90.14	02.500	R$ 595,00	-
0007.2046	3.3.90.39	02.500	R$ 6.707,26	-
0007.2048	3.1.90.11	02.500	R$ 83.085,79	-
0007.2048	3.1.90.13	02.500	R$ 18.327,99	-
0011.2048	3.1.91.13	02.500	-	R$ 206.000,00
0011.2048	3.1.90.13	02.500	-	R$ 125.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6837

DECRETO Nº 14.661, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.360, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 5.694,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.694,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 5.694,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal.

Anulação (-): R$ - 5.694,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.694,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, através da comunicação interna n° 53, de 17 de outubro de 2022.

Considerando que a administração pública utiliza as bases de preço Sinapi, Sicro 2 e 3 para elaborar tabelas orçamentárias para a contratação de serviços e materiais por meio de diversas modalidades de licitações, faz-se necessário a contratação de licença de software de engenharia para orçamento de obras para atender o Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal, com o objetivo de proporcionar agilidade na elaboração de orçamentos e na gestão de contratos de obras pública.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2093	3.3.90.30	01.500	R$ 5.694,00	-
0007.2093	3.3.90.40	01.500	-	R$ 5.694,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6840

DECRETO Nº 14.662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.357, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 4.445,03 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.445,03

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.445,03
F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 02.701 - Recursos de Exercícios Anteriores, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit Financeiro: R$ 4.411,70

Anulação (-): R$ - 33,33

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 33,33
F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 758, de 11 de outubro de 2022.

Considerando o fim da execução do Convênio nº 050/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/ FITHA e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, o crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e dos redimentos de aplicação.

Considerando o que preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando a Cláusula Quinta, Inciso I, Item 7 do Termo de Convênio nº 050/2021/FITHA, no qual dispõe:

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.701	R$ 357.965,40	R$ 0,00	R$ 357.965,40
02.500	R$ 2.967,93	R$ 0,00	R$ 2.967,93
02.501	R$ 4.411,70	R$ 0,00	R$ 4.411,70

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1063	4.4.90.52	02.701	R$ 33,33	-
0000.2092	4.4.90.93	02.701	-	R$ 33,33

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0000.2092	4.4.90.93	02.701	R$ 4.445,03

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6844

DECRETO Nº 14.663, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.358, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento

vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 176.372,01 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 176.372,01

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 176.372,01
F.R.: 02.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 02.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit Financeiro: R$ 176.372,01

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação interna n° 672, de 11 de outubro de 2022.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 02.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
O crédito será destinado ao custeio de despesas com materiais de consumo, tais como; materiais de expediente, limpeza e higienização, combustível, dentre outros necessários a realização das ações da Atenção Primária de Saúde.
A atenção primária é a porta de entrada preferencial do sistema único de saúde, tendo como objetivo principal atender os problemas de saúde da população sem a necessidade de encaminhar para outros serviços de emergência ou hospital, trabalhando especialmente a saúde preventiva.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	02.500	R$ 176.372,01

Superávit Financeiro:

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.500	R$ 176.372,01	R$ 0,00	R$ 176.372,01

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6843

DECRETO Nº 14.664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.363, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.406.000,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação : R$ 1.406.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 890.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 516.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.500 Recursos do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.406.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita prevista FR.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 101.312.641,99 (cento e um milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Considerando a receita realizada no período no valor de R$ 89.967.679,35 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Considerando a previsão de arrecadação no valor R$ 114.771.209,47 (cento e quatorze milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Considerando o excesso de arrecadação no valor de R$ 13.458.567,48 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo.

Considerando as dotações orçamentárias insuficientemente dotadas no Orçamento Vigente;

Considerando o disposto no Art. 43, II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 890.000,00
0011.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 516.000,00

Excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.500	R$ 101.312.641,99	R$ 89.967.679,35	R$ 114.771.209,47	R$ 13.458.567,48

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6845

DECRETO Nº 14.665, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados

a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.361, de 24 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 273.691,81 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 273.691,81

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 200.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 30.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 43.691,81
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 01.540 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Excesso de Arrecadação: R$ 273.691,81

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita prevista código 1321.01.0.1.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FME, no valor de R$ 14.295,98 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Considerando a receita realizada no período no valor de R$ 287.987,79 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Considerando o excesso de arrecadação no valor de R$ 273.691,81 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme memória de cálculo.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal com os profissionais da educação, sendo necessário reforçar a dotação inicial.

O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Obrigações Patronais, e Contribuições Patronais) dos profissionais da educação básica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2048	3.1.91.13	01.540	R$ 30.000,00
0002.2048	3.1.91.13	01.540	R$ 200.000,00
0002.2048	3.1.90.13	01.540	R$ 43.691,81

Excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.540	R$ 14.295,98	R$ 287.987,79	R$ 273.691,81

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6838

DECRETO Nº 14.666, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.340, de 26 de setembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.359, de 24 de outubro de 2022, Altera a Lei n° 3.340, de 26 de setembro de 2022, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 93.835,22

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 93.835,22
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais, e 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência.

Anulação (-): R$ - 93.835,22

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 5.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ - 12.375,17
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 13.200,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 50.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 13.260,05
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através da comunicação interna n° 520, de 15 de setembro de 2022.

Considerando o requerimento de reajuste contratual, ao Contrato nº 063/GP/2021, o qual tem por objeto a Implantação de Calçadas em àrea Urbana no Município de Jaru.

Considerando que o reajuste de preços ocorre em razão da inflação ou majoração dos insumos, sendo de direito do contratado, conforme cláusula 16.1 do contrato, pautado na aplicação no Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, que perfaz a porcentagem de 11,75% ao saldo remanescente do contrato, não podendo este ser ultrapassado.

A Administração deve proprocionar meios para que se alcance o objetivo final da contratação, evitando assim a interrupção da pretendida obra, em harmonia com os interesses municipais com o objetivo de melhorar a qualidade do tráfego da população.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.47	01.500	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.92	01.500	R$ 12.375,17	-
0007.2046	3.3.91.97	01.500	R$ 13.200,00	-
0000.2061	4.6.90.91	01.500	R$ 50.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 13.260,05	-
0003.1037	4.4.90.51	01.500	-	R$ 93.835,22

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6847

DECRETO Nº 14.667, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e revoga o Decreto n° 14.166, de 24 de Março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 1.966, de 17 de outubro de 2014, a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Jaru e estabelece a sua composição;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na área governamental, os seguintes membros do Poder Executivo Municipal:

I. Membros Titulares:
a) Membro: Jocimara Marques de Oliveira
b) Membro: Poliana Santana de Paula
c) Membro: Silezia Kelly Coimbra da Silva
d) Membro: Wildima Andrade de Morais
e) Membro: Daiane Veloso da Silva
f) Membro: Talita Penedo Romero
g) Membro: Yasmin Leorbeski de Morais
h) Membro: Maria Cristina da Silva

II. Membros Suplentes:
a) Membro: Helena Maria de Laparte Neves
b) Membro: Tainara de Paula
c) Membro: Thamiris Misael Matheus
d) Membro: Thayane Alves Silverio
e) Membro: Apoliana Ramos de Freitas
f) Membro: Claudia Severino Da Silva

g) Membro: Kesia Silva Forlanety
h) Membro: Ramiciely Nunes de Paula Silva

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na área governamental, os seguintes membros do Poder Legislativo Municipal:

I. Membro Titular: Gisele Viviane de Lima Alves
II. Membro Suplente: Nívia Nogueira

Art 3º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros da Sociedade Civil:

I. Membros Titulares:
a) Membro: Cleonice Maria Gonçalves
b) Membro: Lídia de Castro Garcia
c) Membro: Roberta Campos Gomes
d) Membro: Tatiane Gomes
e) Membro: Maria Aparecida Pivetta da Silva
f) Membro: Ciderli Santana
g) Membro: Suely Aparecida Bauer
h) Membro: Rosilene Barcelos de Cristo
i) Membro: Kedma de Oliveira Pereira

II. Membros Suplentes:
a) Membro: Cristiane Marques da Rocha
b) Membro: Célia Evangelista da Costa
c) Membro: Nelza de Souza Barater
d) Membro: Katia Souza Silveira
e) Membro: Eunice Morete
f) Membro: Elza Helena Pereira Rosa
g) Membro: Jandira Cassiano de Souza
h) Membro: Maria Lucimar Alves
i) Membro: Claudia Fortunato Rocha
j) Membro: Elenice da Silva Onezorg

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº n° 14.166, de 24 de março de 2022.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6833

DECRETO Nº 14.668, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.288, de 20 de julho de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 55.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 55.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.500 Recursos do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: R$ 55.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas de pessoal competência outubro de 2022.
O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (obrigações patronais) da Secretaria de Gabinete do Prefeito.
Considerando o disposto no Art. 43, II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2048	3.1.90.13	01.500	R$ 55.000,00

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.500	R$ 102.064.165,95	R$ 53.698.704,46	R$ 122.888.483,59	R$ 20.824.317,64

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6839

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Carta de Concessão (ID 1344423), concedendo ao servidor Pedro Luiz da Silva o benefício da aposentadoria por idade a partir do dia 18 de agosto de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, de PEDRO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.142.421-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO AGRONEGÓCIO - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 18 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de outubro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6823

PORTARIA GP Nº 498, DE 25 de outubro de 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13305/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 13305/2022, visando a aquisição de computadores com monitor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, resolve:
Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Karina Cássia Souza Pimenta Regis, matrícula nº 14293, e Antonio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13305/2022, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando a aquisição de computadores com monitor.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Damara Sebastiani Cavalcante Santos, matrícula nº 14536, como gestor de contrato dos autos nº 13305/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 6846

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 91
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR
PROCESSO Nº 13305/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal n° 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de computadores com monitor, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços: Nº 135/2022, Pregão Eletrônico n.º 142/2022 e órgão gerenciador: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/0002-81	R$ 114.777,10
Valor Total: R$ 114.777,10 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 6821

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022

QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE JARU E A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, PARA DISPOR SOBRE A COLABORAÇÃO RECÍPROCA NO CERTAME PARA LICITAR A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE FORMA EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA SALARIAL LÍQUIDA A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (EFETIVOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS).

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ n.º 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, CEP: 76890-000 - Jaru/RO, neste ato representada pelo Prefeito Sr. João Gonçalves Silva Junior, RG: 790242 SSP/RO, CPF n.º 930.305.762-72 e a Câmara Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ n.º 05.705.900/0001-58, localizada na Rua Goiás, n.º 3531, Setor 02, CEP: 76890-000 - Jaru/RO, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, CPF n.º 142.057.598-86, brasileiro, casado, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO MUNICIPAL a fim de convencionar os termos sobre a colaboração recíproca no certame para licitar a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos pagamentos da folha salarial líquida a servidores ativos e inativos (efetivos, celetistas, comissionados, pensionistas e aposentados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
O presente termo será executado, obedecendo às necessidades dos acordantes, conforme as cláusulas aqui inseridas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, no caso de paralisação parcial ou total das ações e atividades inerentes ao objeto deste instrumento e de seus desdobramentos, assumir de imediato a execução destas, para evitar a sua descontinuidade, permanecendo cada parte responsável por suas respectivas obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Ao Município caberá:
a) Apoiar e fornecer técnicos para a execução do objeto deste termo;
b) Fornecer, exclusivamente, por meio de seus servidores, as informações necessárias requisitadas pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru, relativas às atividades por estes, desenvolvidas;
c) Orientar e supervisionar as ações objeto deste termo;
d) Reunir as informações técnicas geradas pela Câmara Municipal, dando os devidos encaminhamentos.

II. A Câmara Municipal de Jaru incumbirá:
a) Fornecer dados, informações e apoio técnico necessários à execução do objeto pactuado;
b) Indicar um representante para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto deste termo;

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie

entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente Termo será passível de rescisão nos seguintes casos:
I. Interesse manifestado de quaisquer das partes, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de comum acordo das partes envolvidas;
II. Ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Município, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Revisado por:
Wisley Machado Santos de Almada
Procurador Jurídico do Município

Nubia Lafaiete Da Silva Kern
Procurador (a) Jurídico

Protocolo 6848

PORTARIA SEMAFO Nº 90, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2080.0000 - Assegurar a Manutenção da Escola de Governo
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 6.700,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2080.0000 - Assegurar a Manutenção da Escola de Governo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.700,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 6813

PORTARIA SEMAFO Nº 91, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de outubro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 50.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 6822

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO Nº 12423/2022

A Presidente do Conselho Escolar Eliane Pereira da Silva, da E.M.E.I. Maria do Socorro Lopes Soares, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 72, VII e parágrafo único da da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação. Amparo Legal:Art. 75º, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1º de Abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Materiais Para Construção Jaru Ltda-me	02.861.388/0001-40	R$8.874,42
Valor Total: R$ 8.874,42 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)		

Jaru/RO, 25 de Outubro de 2022.

Eliane Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 6817

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 8

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANAMENTO DO POÇO ARTESIANO PARA CAIXA DE ÁGUA.

PROCESSO Nº 11896/2022

O Presidente do Conselho Escolar Silerci Soares Sales, da E.M.E.F. Maria de Lourdes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do ART. 72, VIII e parágrafo único da lei federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: Prestação de serviço de encanamento do poço artesiano para caixa de água Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Amilton dos Santos Vieira	38.651.240/0001-29	R$ 1.200,00
Total:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 25 de Outubro de 2022.

Silerci Soares Sales
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 6819

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 348/*2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) Ajudas de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Conduzir a vereadora Luzia de Fatima S. Abadias, a cidade de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 25/10/2022
TÉRMINO 26/10/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/10/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 6814

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 350/*2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Finalidade da Viagem a Cacoal/RO, participar a convite do Dia de Campo que acontecera no dia 26 e 27 de outubro de 2022, na linha 07, lote 67 km 10 Sitio Casteluber com os temas : Adequação produtor/legislação, monialise demais pragas do cacaueiro, poda do cacaueiro e beneficiamento e mercado de qualidade.

PERÍODO
INÍCIO 26/10/2022
TÉRMINO 27/10/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/10/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 6815